

PEC 391/17 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 391-A, DE 2017, DO SENADO FEDERAL, QUE ALTERA O ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISCIPLINAR A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PELA UNIÃO AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

(Apensadas: PECs nºs 6/2015, 183/2015, 215/2016, 279/2016, 339/2017, 421/2018)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

Autor: SENADO FEDERAL – SENADOR RAIMUNDO LIRA

Relator: Deputado JÚLIO CESAR

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Interpretando o entendimento deste Colegiado, manifestado na reunião do dia 18 de junho de 2019, estamos acolhendo parcialmente a **Emenda nº 1, de 2018, e a PEC nº 339, de 2017, por serem idênticas**, apresentadas na legislatura encerrada, no que concerne especificamente ao aumento de um ponto percentual no montante do FPM, uma vez que tal medida já está contemplada na proposição encaminhada pelo Senado Federal.

Pelas razões expostas, opinamos pela admissibilidade da **Emenda nº 1, de 2018**, oferecida à matéria ainda na legislatura anterior, e, no mérito, pela **aprovação da PEC nº 391, de 2017**, nos exatos termos em que foi aprovada no Senado Federal, bem como pela aprovação parcial da **PEC nº 339, de 2017, e da Emenda nº 1, de 2018**, na parte já contemplada na **PEC nº 391, de 2017**, e pela rejeição das **PECs nºs 6, de 2015, 183, de 2015, 215, de 2016, 279, de 2016, e 421, de 2018**.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2019.

Deputado JÚLIO CESAR

Relator